

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

--- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos à taxa do **IMI**, às taxas da **Derrama** sobre o IRC, à participação variável no **IRS** e à **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem**, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 13 de dezembro de 2022, para vigorarem no **ano de 2023**, são os seguintes: -----

IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: -----

- **0,310%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- **0,800%** sobre prédios rústicos; -----
- **Redução** das taxas a praticar na cobrança do IMI no ano de 2023, incidente sobre a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do agregado familiar, da seguinte forma: -----
 - Um dependente – 20,00 euros; -----
 - Dois dependentes – 40,00 euros; -----
 - Três ou mais dependentes – 70,00 euros. -----
- **Elevação, ao triplo**, das taxas inerentes aos prédios que se encontram devolutos há mais de um ano e aos que se encontram em ruínas, na área do Município. -----

DERRAMA SOBRE O IRC: -----

- **Taxa geral de 1,00%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social na área do Município de Ourém; -----
- **Taxa geral de 1,50%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social fora da área do Município de Ourém; -----
- **Isentar da taxa reduzida** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros. -----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: -----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS. -----

TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM: -----

- Aplicar o percentual de **0,25%** sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público. -----

--- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

--- Município de Ourém 06 de janeiro de 2023. -----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2023.01.06 23:24:31 +00:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.